



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.446/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM(A)
PSICÓLOGO(A) E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 um (a) Psicólogo (a) para 20 (vinte) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº1526/99 e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia em que a Funcionária for contratada para substituir a servidora Concursada quando esta entrar em Licença Gestante e Licença Maternidade, mediante apresentação de Laudo Médico, permitida a prorrogação por até igual período se necessário, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal do Psicólogo (a) abrangido pela presente Lei, será de R\$ 941,28 (novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Março de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração